

X – Tópico de possíveis não conformidades detectadas na execução contratual e as providências para saneamento, anexando documentos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Quixadá/CE, 15 de MAIO de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:978DF6FB

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.06.001/2026**

PORTARIA nº 19.06.001/2026

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contratos nº 202605260001, da Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 72, o Art. 89, II, C e H, da Lei Orgânica do Município de Quixadá, de 1990; e os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Francieudo Freitas Costa**, - gerente de almoxarifado, Simbologia DAS-2 integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para desempenhar a função de Fiscal dos **Contratos nº:**

Nº DO CONTRATO:	202605260001
CNPJ EMPRESA:	32.535.323/0001-76
NOME DA EMPRESA:	DISTRIBUIDORA SINDEUX LTDA
OBJETO CONTRATO	AQUIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS TIPO I DE ACORDO COM A SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 3000253-53.2025.8.06.0151- AUTOR: P.V.S.B, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARIA RABELO SARAIVA, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução dos **202605260001**, e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021

Art. 3º O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo:

- I – Identificação do procedimento;
- II – dotação orçamentária;
- III – razão social e CNPJ;
- IV – valor global do contrato;
- V – justificativa para contratação;
- VI – fundamentação legal da contratação;
- VII – descrição sucinta do objeto;

IX – verificação da conformidade da execução contratual

prazo de entrega;

vigência;

valores;

fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

X – Tópico de possíveis não conformidades detectadas na execução contratual e as providências para saneamento, anexando documentos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Quixadá/CE, 19 de JUNHO de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:BC45D67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE Nº 07.08.001/2026, DE 07 DE AGOSTO DE
2026.**

Portaria de Nº 07.08.001/2026, de 07 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE QUIXADA-CE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DE QUIXADA, ESTADO DO CEARÁ, ARMSTRONG BRAGA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 12 da Lei nº 3.077, de 01 de julho de 2021, do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE;

CONSIDERANDO as disposições das promoções na Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, far-se-ão de acordo com as normas constantes deste Regimento Interno, vigente.

CONSIDERANDO ainda, que a promoção é a elevação do servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, pelo critério de merecimento/antiguidade, à classe imediatamente superior de INSPEÇÃO da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, dentro da mesma carreira, obedecendo o interstício de prazo fixado no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE.

RESOLVE:

Art. 1º PROVOVER à classe imediatamente superior, os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, abaixo relacionados:

Nº Ordem	de	Graduação	Nome Por Ordem Alfabética	Matrícula
01		GCM 1ª Classe	ANTONIO CLEILSON NOGUEIRA PAIVA	919704
02		GCM 1ª Classe	ANTONIO DA COSTA ALVES	919708
03		GCM 1ª Classe	ANTONIO RONALDO BARBOSA DA SILVA	919709
04		GCM 1ª Classe	JOSE REGINALDO DA SILVA	919707
05		GCM 1ª Classe	LUANA MARQUES DA SILVA	919716
06		GCM 1ª Classe	LIVIA MAYARA JERONIMO DE SOUSA	919718
07		GCM 1ª Classe	SANDOVAL PASCOAL DE LIMA NETO	919706
08		GCM 1ª Classe	VALENTINA LUCIANA MORENO DANTAS DA SILVA	919720

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.